



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 114

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no Inciso V, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a faixa de terras a seguir descrita:

"Lote "J" (área reservada para prolongamento da Av. Rio Grande do Norte), subdivisão do lote nº 25-Z-8, este da subdivisão do lote nº 25, Colônia Núcleo Cruzeiro, Gleba nº 12 - Jabonradi, em Umuarama-Pr., com a área de 3.685,10 m²., com os seguintes limites e confrontações: Com o lote "I", rumo SO 29º19', e distância de 125,89 metros; com o Jardim San Rafael, parte da Quadra nº 12, rumo SO 49º35', e distância de 23,68 metros; com uma estrada, rumo NO 40º25', e distância de 18,73 metros; com os lotes G, E, C e A, rumo NE 29º19' e distância de 151,15 metros; finalmente cruzando a continuação da Av. Rio Grande do Norte, rumo SE 40º25' e distância de 26,64 metros".

9/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

114

Art. 2º. A área objeto de expropriação destina-se à execução de prolongamento da Avenida Rio Grande do Norte.

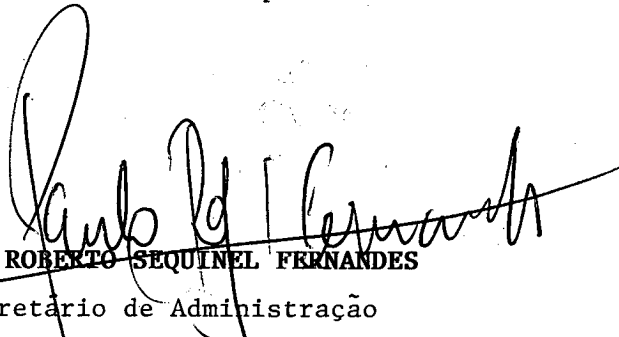
Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, que será alegada em Juízo, para emissão provisória na posse.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES
Secretário de Administração


ISAMI OSHIMA

Secretário de Obras e Urbanismo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 20. A taxa obrigatória de publicação de editais e de avisos de venda de bens do Estado é de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 21. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 19, do Decreto nº 3.362, que norteia a publicação em Diário, para efeito de publicação.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAGO MUNICIPAL, em 12 de maio de 1994

[Handwritten Signature]
ANTONIO ROBERTO FILHO

Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 14/05/1994
 DE N.º 5794
 UMUARAMA. 16/05/1994
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

[Handwritten Signature]

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote "J" (área reservada para prolongamento da Avenida Rio Grande do Norte), subdivisão do lote nº 25-Z-8, este da subdivisão do lote nº 25.

Colônia Núcleo Cruzeiro - Gleba nº 12 - Jaborandi.

Umuarama - Pr.

Área - 3.685,10 m².

ROTEIRO

Divide-se:

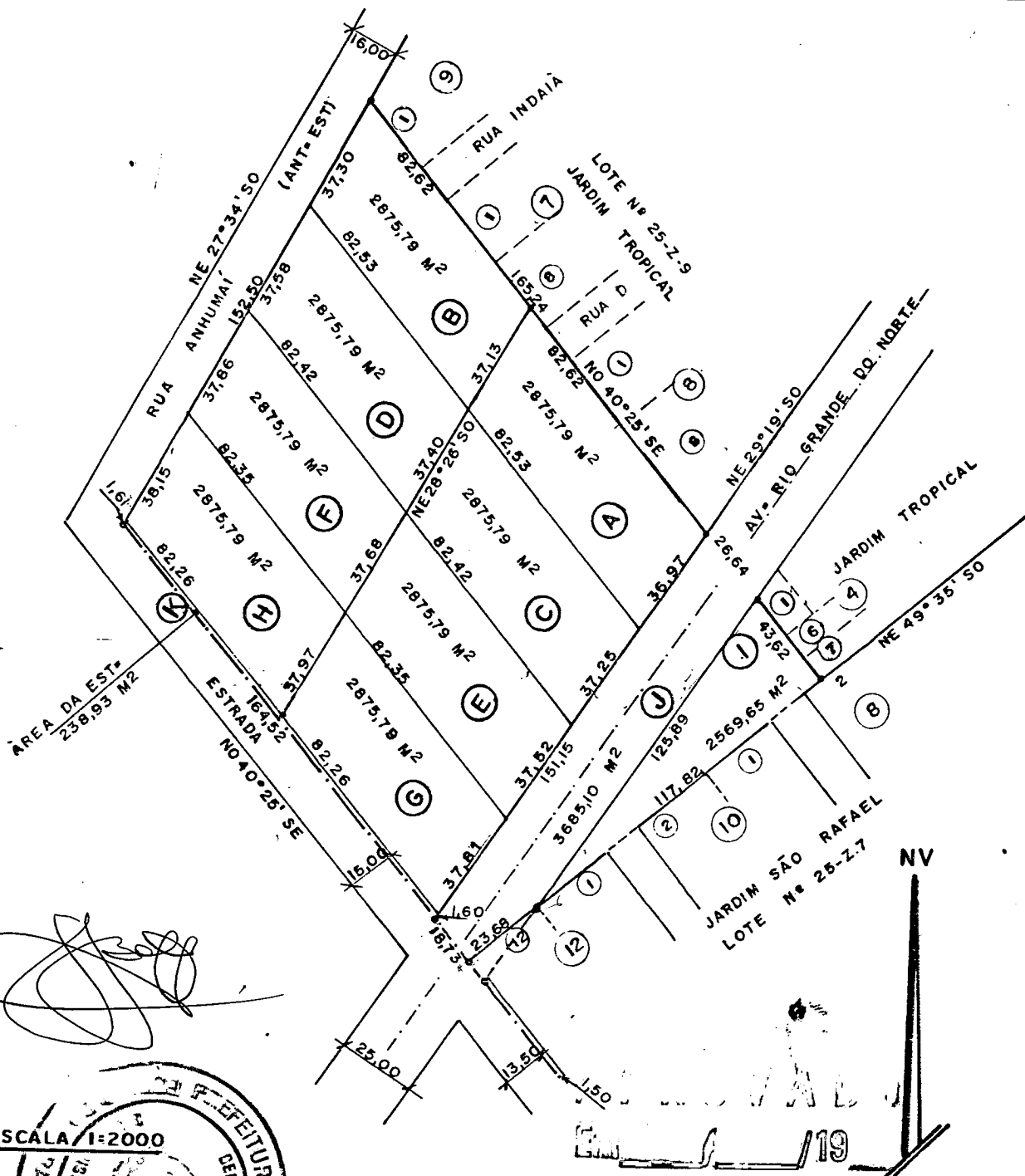
Com o lote "I", rumo SO 29° 19', e distancia de 125,89 metros; com Jardim São Rafael, parte da Quadra nº 12, rumo SO 49° 35', e distancia de 23,68 metros; com uma estrada, rumo NO 40° 25' e distancia de 18,73 metros; com os lotes, G, E, C e A, rumo NE 29° 19' e distancia de 151,15 metros; finalmente cruzando a continuação da Av. Rio Grande do Norte, rumo SE 40° 25' e distancia de 26,64 mts.



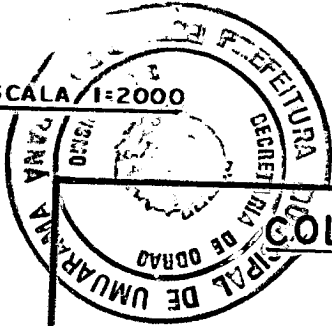
Umuarama, 23 de março de 1994

APROVADO

Em / / 19



ESCALA 1:2000



COLONIA NUCLEO CRUZEIRO

**GLEBA Nº 12 — JABORANDY.
UMUARAMA — PR.**

SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 25-Z.8 ESTE, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 25.

ÁREAS	DOS LOTES "A"-"B"-"C"-"D"-"E"-"F"-"G"-"H".	23006,32 M²
"	DO LOTE "I"	2569,65 "
"	DA AV. RIO G. DO NORTE (LOTE "J")	3685,10 "
"	FAX. OCUP. PELA EST. (LOTE "K")	238,93 "
	TOTAL -----	29500,00 M²